

ESTORIL-SOL - SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede Social: Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril – Estoril, Capital Social: 59.968.420 Euros

Número Único de Pessoa Coletiva e de registo 500.101.221

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

COMUNICADO

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a Estoril Sol, SGPS, S.A., informa sobre medidas de contingência em vigor nos casinos concessionados às suas subsidiárias, Estoril-Sol III (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e Varzim-Sol (Casino da Póvoa), relacionadas com a prevenção, sensibilização e combate à propagação do Corona Vírus COVID-19.

Além das medidas previstas nos Planos de Contingência e do cumprimento rigoroso de todas as instruções emanadas pela Autoridade de Saúde Portuguesa – Direção Geral de Saúde, as concessionárias de jogo têm vindo a adotar, junto dos seus trabalhadores e clientes diversas medidas de informação, sensibilização e prevenção relativas à propagação do novo Corona Vírus COVID-19. A adoção destas medidas e sua aderência à realidade e evolução dos factos tem sido acompanhada desde o primeiro momento com grande proximidade pela Administração e demais Direções Operacionais das empresas concessionárias de jogo, e também pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ).

Contudo e em face dos mais recentes acontecimentos, nomeadamente a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) de que estamos perante uma situação de pandemia, considerando as medidas entretanto já decretadas pelo Governo de Portugal, bem como a forma e as circunstâncias de evolução da doença que se verificam, com a declaração recente de estado de alerta no país e com a necessidade absoluta de todos, de forma responsável, contribuírem para o esforço de contenção de propagação do COVID-19, informa-se que por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi autorizado, **o encerramento dos casinos físicos**, com início a partir das 15H do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais deverão as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, proceder à reavaliação desta medida.

Não deixaremos de atualizar esta informação caso haja alteração das atuais circunstâncias.

Estoril, 14 de março de 2020

A Administração